



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Janaína Farias

## PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.229, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *institui o Dia Nacional do Funk.*

Relatora: Senadora **JANAÍNA FARIAS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 2.229, de 2021, do Deputado Alexandre Padilha, que *institui o Dia Nacional do Funk.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º institui a efeméride, a ser celebrada, anualmente, no dia 12 de julho. Já o art. 2º prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a relevância do funk como expressão artística.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CE.

### II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto em análise.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Janaína Farias

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, IX; 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que diz respeito às exigências previstas na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*, deve-se destacar que, no dia 27 de abril de 2021, foi realizada audiência pública, na Comissão de Cultura (CCULT) da Câmara dos Deputados, em atendimento ao Requerimento nº 31/2021 – CCULT, do Deputado Alexandre Padilha, ocasião em que se concluiu pela relevância da instituição da data comemorativa em questão.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A instituição do Dia Nacional do Funk é uma medida de grande relevância para a valorização e reconhecimento de uma das expressões culturais mais significativas do Brasil. O funk, surgido nas periferias urbanas, é hoje um dos movimentos culturais de maior impacto no País, tanto em termos de visibilidade quanto de contribuição econômica. Instituir o Dia Nacional do Funk no dia 12 de julho, portanto, é uma forma de celebrar sua história e seu papel transformador na sociedade brasileira.

O funk tem sido uma ferramenta de inclusão social, gerando oportunidades para milhões de jovens brasileiros. Ao longo dos anos, o gênero musical não só entreteve, mas também gerou renda e proporcionou meios de subsistência para muitos que, de outra forma, estariam à margem da sociedade.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Janaína Farias

O reconhecimento oficial desse movimento cultural fomentará a discussão de políticas públicas voltadas para as necessidades das comunidades onde o funk é mais presente, promovendo o acesso a direitos básicos como renda, lazer e cultura.

Além do impacto social, o funk é uma força econômica significativa. Como bem apresentado pelo autor do PL, o gênero movimenta milhões de reais anualmente e é um dos estilos musicais mais consumidos tanto no Brasil quanto internacionalmente. A criação do Dia Nacional do Funk não apenas valoriza os artistas e produtores culturais, mas também destaca a importância econômica do gênero, impulsionando as economias local e nacional. Essa valorização é essencial para combater o preconceito que ainda cerca o funk e garantir que ele continue a crescer e a gerar benefícios para a sociedade.

A instituição da efeméride em questão também proporciona uma plataforma para a conscientização e o combate ao estigma associado ao gênero. Historicamente, o funk tem sido marginalizado e criminalizado, muitas vezes associado injustamente à violência e à ilegalidade. No entanto, é inegável que o funk oferece um caminho de esperança e transformação para muitos jovens. Celebrar o Dia Nacional do Funk, nesse sentido, é uma maneira de reconhecer e respeitar essa expressão cultural e de educar o público sobre sua verdadeira natureza e contribuição para a sociedade.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 2.229, de 2021, é um passo fundamental para o reconhecimento e valorização do funk como importante manifestação cultural brasileira, reconhecendo a importância de um movimento cultural que tem o poder de transformar vidas, promover a inclusão social e fortalecer a economia do País.





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Janaína Farias

**III – VOTO**

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.229, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

